



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ESTRUTURAL E FUNCIONAL

Av. Senador Salgado Filho - Cidade Universitária
59072-970 - Natal - RN – BRASIL
Fone: +55-84-3215-3431 Fax: +55-84-3211-9207
E-mail: pgbioefufrn@gmail.com



NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ESTRUTURAL E FUNCIONAL

O credenciamento de pesquisadores será avaliado por uma comissão designada para tal tarefa, que levará em conta diversos aspectos da vida acadêmica e científica do candidato nos últimos 4 anos (quadriênio). Estes aspectos, além de se encaixarem no escopo do Mestrado do PPG BioEF, deverão estar de acordo com os critérios exigidos pela **Área da Ciências Biológicas II da CAPES** para a manutenção de programas de pós-graduação.

1. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento como **orientador** do PPG BioEF, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar:

- Documento assinado atestando que **não está credenciado(a)** como membro permanente em mais de dois outros programas de pós-graduação, pois, segundo a portaria nº 174, de 30 de dezembro de 2014 da CAPES no Art. 3º, “*a atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) PPGs*”;
- Currículo Lattes atualizado e **documentado** (anexar a primeira página de cada publicação) no quadriênio;
- Declaração de autoria ou co-autoria, caso possua artigos em conjunto com membros do PPG BioEF;
- Carta de intenção, descrevendo os **motivos** pelos quais o(a) pesquisador(a) pretende orientar no programa em Biologia Estrutural e Funcional, qual será sua **linha de pesquisa** e **como** desenvolverá sua pesquisa (qual infraestrutura disponível, parcerias e financiamento).

Os pedidos de credenciamento devem ser feitos para **membro permanente do programa**, cabendo à comissão recomendar o credenciamento como permanente, credenciamento como colaborador(a) ou não credenciamento. A exceção deverá ser feita aos **docentes visitantes**, que têm categoria própria, e aos bolsistas de pós-doutorado, que podem requisitar credenciamento como docentes colaboradores.

O(A) candidato(a) será notificado da decisão da comissão via e-mail. Em caso favorável ao credenciamento, o(a) candidato(a) deverá notificar por e-mail a secretaria do programa (pgbioef@cb.ufrn.br) de sua decisão em ser credenciado(a) ou não na categoria recomendada pela comissão.

Caso o(a) candidato(a) aprovado seja de outra instituição, este(a) só poderá ser credenciado(a) caso apresente um documento/declaração de sua instituição permitindo seu credenciamento no PPG BioEF.

2. DOS PESQUISADORES

Ainda de acordo com a portaria nº 174, de 30 de dezembro de 2014 da CAPES tem-se:

Art. 1º - O corpo docente dos programas desse nível de ensino é composto por 3 (três) categorias de pesquisadores:

I - **Docentes permanentes**, constituindo o núcleo principal de pesquisadores do programa;

II - **Docentes visitantes**;

III - **Docentes colaboradores**.

*Art. 2º - Integram a categoria de **permanentes** os pesquisadores enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa de Pós Graduação (PPG) na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:*

I - Desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - Participem de projetos de pesquisa do PPG;

III - Orientem alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pelo mesmo e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

*Art. 7º Integram a categoria de **visitantes** os pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.*

*Art. 9º Integram a categoria de **colaboradores** os demais pesquisadores do corpo docente do programa, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como pesquisadores permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição. Inclusive, os bolsistas de pós-doutorado.*

O PPG BioEF aceitará no máximo 30% de seu corpo docente total formado por colaboradores e/ou pesquisadores externos. Novos credenciamentos poderão ocorrer em fluxo contínuo diante das solicitações existentes.

3. DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

Os documentos para a solicitação de credenciamento deverão ser entregues virtualmente à secretaria do PPG BioEF, pelo e-mail ppgbioefufrn@gmail.com.

Nota: A avaliação dos pedidos de credenciamento levará em consideração o quadriênio anterior à data do pedido, fazendo o semestre de solicitação de credenciamento parte desde quadriênio. Assim, se um pedido for realizado em 2021.2, levar-se-á em consideração na avaliação da produção intelectual o período de 2017.2 a 2021.2.

Assim, seguindo as indicações da CAPES, a **produção mínima no quadriênio** para credenciamento no Mestrado do PPG BioEF de **Pesquisadores Permanentes será de 240 pontos** e, para **Pesquisadores Colaboradores, será de 160 pontos**.

3.1 A pontuação de **ARTIGOS** levará em conta:

- Artigo equivalente ao estrato **A1** = **100 pontos**.
- Artigo equivalente ao estrato **A2** = **85 pontos**.
- Artigo equivalente ao estrato **A3** = **70 pontos**.
- Artigo equivalente ao estrato **A4** = **60 pontos**.
- Artigo equivalente ao estrato **B1** = **40 pontos**.
- Artigo equivalente ao estrato **B2** = **30 pontos**.
- Artigo equivalente ao estrato **B3** = **20 pontos**.
- Artigo equivalente ao estrato **B4** = **10 pontos**.

Os docentes autores de cada artigo receberão 100% da pontuação do artigo científico. Caso haja co-autoria de docentes do PPG BioEF, um deles será indicado como autor e receberá 100% da pontuação do artigo, enquanto os demais serão indicados como co-autores e receberão 50% da pontuação. Caso haja mais de 3 co-autores, o autor passará a receber 80% da pontuação e os co-autores receberão 33% da pontuação (arredondado para cima).

Pesquisadores que possuírem produção em diferentes estratos serão analisados pela comissão designada, levando-se em consideração o somatório de todos os artigos.

Artigos localizados em estratos inferiores (B2 a B5) terão sua pontuação computada, entretanto, o seu somatório não poderá ultrapassar 50% da produção mínima necessária, ou seja, **120 pontos**.

3.2 A pontuação por autoria, coautoria ou organização de **LIVROS** ou **CAPÍTULOS DE LIVROS** será ponderada à 10% da pontuação mínima, ou seja, no máximo **24 pontos**.

Os livros deverão conter:

- i) existência de ISBN (**obrigatório**);
- ii) temática (**ser da área de Ciências Biológicas II**);
- iii) relevância para a difusão do ensino;
- iv) editora;
- v) âmbito de circulação (***internacional, nacional, regional ou local***).

- Livro que contemple todos os itens e com **circulação internacional = 24 pontos**;
- Livro que contemple todos os itens e com **circulação nacional = 20 pontos**;
- Livros que contemple todos os itens e com **circulação regional ou local = 12 pontos**;

Capítulo de livro vale metade da pontuação por capítulo*.

*Capítulos do livro escritos pelo próprio autor, coautor ou organizador do mesmo livro não serão contados à parte.

3.3 A pontuação de **PATENTES** será ponderada à 5% da pontuação mínima total, ou seja, no máximo **12 pontos**.

A avaliação das patentes levará em consideração:

- i) se trata-se de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade;
- ii) se já foi examinada e se obteve a carta patente (**obrigatório**);
- iii) se a invenção passou para a etapa de linha de produção;
- iv) se culminou em convênio de empresa com universidade ou instância governamental;
- v) se a Patente foi depositada e gerou produto para o país.

- Patentes que contemplarem todos os itens acima terão pontuação = **12 pontos**;
- Patentes que foram depositadas e geraram produto para o país terão pontuação = **10 pontos**;
- Patentes que somente obtiveram a carta patente terão pontuação = **6 pontos**.

Resumos expandidos ou resumos simples em anais de eventos **não serão computados para fins de credenciamento.**

3.4 A capacidade de **ORIENTAÇÃO E EXPERIÊNCIA COM PÓS-GRADUAÇÃO** também será pontuada para fins de credenciamento. Esta não poderá perfazer mais do que 25% da pontuação final, ou seja, no máximo **60 pontos**.

- **Orientação de mestrado** finalizada com defesa de dissertação = **10 pontos/aluno**;
- **Orientação de doutorado** finalizada com defesa de tese = **20 pontos/aluno**;
- **Orientação de iniciação científica ou especialização** finalizada com defesa de TCC = **4 pontos/aluno**.

A co-orientação vale a metade da pontuação. No entanto, se a co-orientação for de aluno da PPG BioEF a pontuação será contada como orientação.

- **Participação em disciplinas da PPG BioEF = 5 pontos/crédito.**

3.5 A capacidade de **CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PESQUISA** também será pontuada para fins de credenciamento.

- Aprovação como coordenador de projeto com captação de verba do Edital Universal do CNPq ou equivalente no último quadriênio = **30 pontos/projeto**;
- Aprovação como colaborador de projeto com captação de verba Edital Universal do CNPq ou equivalente no último quadriênio = **10 pontos/projeto**;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS DOCENTES

TODOS OS DOCENTES RECÉM-CREDENCIADOS AO PROGRAMA terão um prazo máximo de 2 seleções para disponibilizar vagas de orientação;

TODOS OS DOCENTES RECÉM-CREDENCIADOS AO PROGRAMA terão um prazo máximo de 3 semestres para começar a lecionar em uma disciplina da

PPG BioEF. Para isto, o docente pode criar uma nova disciplina ou ser integrado a uma disciplina existente;

TODOS OS DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA deverão disponibilizar pelo menos duas vagas para aluno de pós-graduação a cada três anos e/ou a cada três seleções do PPG BioEF;

TODOS OS DOCENTES COLABORADORES DO PROGRAMA deverão obrigatoriamente orientar ou co-orientar um aluno de pós-graduação a cada dois anos e/ou a cada duas seleções do PPG BioEF;

TODOS OS DOCENTES DO PROGRAMA deverão oferecer pelo menos uma disciplina a cada 3 semestres.

Os casos em que os docentes não puderem seguir as normas referidas neste item devem ser reportados à coordenação do programa com uma justificativa.

Os casos omissos serão avaliados pela comissão designada junto à coordenação do curso e ao seu colegiado.

Natal, 27 de dezembro de 2021

Prof^a. Christina da Silva Camillo
Coordenadora do PPGBioEF-UFRN
Mat. 4507066